



EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2025 ACESSO DIRETO

As COREME's da Faculdade São Leopoldo Campinas, Faculdade São Leopoldo Araras, Faculdade São Leopoldo Limeira e Associação São Leopoldo Mandic – SL MANDIC, por meio da Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa e da Direção Geral da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, mantenedora da Faculdade São Leopoldo MANDIC, torna público que realizarão, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022**, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2025 – ACESSO DIRETO**, para o preenchimento de vagas das especialidades abaixo especificadas. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A organização, aplicação e correção da 1ª e 2ª Fase do Processo de Seleção será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

1.1.1- As provas da 1ª Fase serão aplicadas **EXCLUSIVAMENTE** na cidade de **Campinas/SP**.

1.2 Programas - Vagas - Situação do Programa – Taxa de Inscrição - Duração do Curso

FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC – ARARAS/SP

Programas/ Especialidades	Vagas				Pareceres	Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Programa
	Autorizadas	Ofertadas	Ampla Concorrência	Reserva Negros				
Anestesiologia	02	02	02	-	SISCNRM 730/2023	Credenciado	650,00	03 anos
Cirurgia Geral	03	01	01	-	SISCNRM 1576/2021			03 anos
Ginecologia e Obstetrícia	03	03	02	01	SISCNRM 1556/2021			03 anos
Pediatria	03	03	02	01	SISCNRM 1558/2021			03 anos

FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC – CAMPINAS/SP

Programas/ Especialidades	Vagas				Pareceres	Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Programa
	Autorizadas	Ofertadas	Ampla Concorrência	Reserva Negros				
Cirurgia Geral	02	02	02	-	SISCNRM 421/2022	Credenciado	650,00	03 anos
Clínica Médica	02	02	02	-	SISCNRM 1042/221			02 anos
Pediatria	02	02	02	-	SISCNRM 1045/2021			03 anos

ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC – ARARAS/SP

Programas/ Especialidades	Vagas				Pareceres	Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Programa
	Autorizadas	Ofertadas	Ampla Concorrência	Reserva Negros				
Cirurgia Geral	02	02	02	-	SISCNRM 926/2023	Credenciado	650,00	03 anos
Clínica Médica	04	04	03	01	SISCNRM 1268/2023			02 anos



SÃO LEOPOLDO MANDIC

Medicina de Família e Comunidade	12	06	05	01	SISCNRM 739/2023	Credenciado	650,00	02 anos
Pediatria	08	08	06	02	SISCNRM 412/2023			03 anos
Oftalmologia	01	01	01	-	SISCNRM 532/2023			03 anos

- 1.3- Para os Programas de Residência Médica de especialidade médicas com Acesso Direto, o(a) Médico(a), obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do Programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação de estudante de medicina que concluirão o curso após esta data, assim como vedada a participação de médicos(as) não habilitados(as).

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, pelo endereço eletrônico <https://www.slmandic.edu.br-posgraduacao-residencia-medica-apresentacao/> através do link ou diretamente no site www.consesp.com.br, no período de **20 de novembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- Acessar o site www.consesp.com.br e clicar em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade/Faculdade que deseja se inscrever;
 - Em seguida, clicar em INSCREVA-SE, digitar o número de seu CPF, ler e aceitar os termos e condições e clicar em continuar;
 - Digitar corretamente o CEP de seu endereço, escolher a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clicar em continuar;
 - Na próxima página deverá preencher corretamente os dados de inscrição, **ler e aceitar os termos e condições** e, clicar em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - Em seguida deverá conferir seus dados, a especialidade escolhida, criar sua **SENHA DE ACESSO** e clicar em **CONCORDO, quando será então EFETIVADA sua INSCRIÇÃO**;
 - Na sequência, deverá escolher a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERAR E IMPRIMIR O DOCUMENTO** da forma de pagamento escolhida, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Pix ou boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados nesta alínea.
 - O pagamento por PIX deverá ser feito até o último dia de inscrição (05/01/2025)**, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
 - O pagamento BOLETO deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições (06/01/2025)**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
 - A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo este preenchimento de inteira e total responsabilidade do(a) candidato(a);
- 2.1.1- Quarenta e oito horas (48) após o pagamento, deverá o(a) candidato(a) conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga nos termos desse Edital. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou pelo e-mail suporte@consesp.com.br para verificar o ocorrido.
- 2.1.2- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta acessar a ÁREA DO CANDIDATO, ir em CONSULTA DE INSCRIÇÃO e digitar o seu CPF e senha de acesso, em seguida, clicar em VER INSCRIÇÕES, localizar sua inscrição e após isso clicar em IMPRIMIR COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.
- 2.1.3- A CONSESP e a Faculdade São Leopoldo Mandic e as COREME's-SL Mandic não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição do(a) candidato(a).



SÃO LEOPOLDO MANDIC

- 2.1.4- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de especialidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.2- O(A) candidato(a) poderá se inscrever para mais de um dos Processos Seletivos da **Faculdade São Leopoldo Mandic** (Campinas – Araras – Limeira) ou da **Associação São Leopoldo Mandic** (Araras), no entanto, deverá **escolher a mesma Especialidade** para todos os Processos que se inscrever, não sendo admitida a alteração da opção após a efetivação da inscrição.
- Para participar de mais de um dos Processos Seletivos deverá realizar as inscrições conforme Especialidade/Local e efetuar pagamento das taxas de inscrição, respectivamente.
- 2.3- O(A) candidato(a), inscrito por terceiro, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.
- 2.4- Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo de Seleção não se realizar.

3. 3. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

3.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, INDÍGENA e QUILOMBOLA

- 3.1.1- Nos termos do Decreto 9.508/2018 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos Programas de Residências como reservadas as **Pessoas com Deficiência**, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente Edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.2- Nos termos da Lei 12.711/2012 e da Convenção nº 169 da Organização Internacional do trabalho (OIT) e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas os **Indígenas**, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.
- 3.1.3- Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas aos **Quilombolas**, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.
- 3.1.4- Se, na aplicação do percentual para as reservas de **Pessoa com Deficiência, Indígenas e Quilombolas**, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos).
- 3.1.5- Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o Programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido, não há vagas reservadas para **Pessoas com Deficiência, Indígenas e Quilombolas** neste processo de seleção.

3.2- DA PESSOA NEGRA

- 3.2.1- Nos termos da Lei 12.990/2014 da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.
- 3.2.2- Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as), esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), somente haverá reserva de vagas para os(as) candidatos(as) negros(as) nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 03 (três).
- 3.2.3- Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo de Seleção, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 3.2.4- Para efeito do Processo de Seleção pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.



SÃO LEOPOLDO MANDIC

- 3.2.5-** O(A) candidato(a) inscrito(a)/classificado(a) como negro(a) será convocado(a), após a divulgação do **Resultado da 1ª fase**, para a validação da autodeclaração de pertencimento a raça negra mediante Procedimento de Heteroidentificação.
- 3.2.6-** O Procedimento de Heteroidentificação será virtual e realizado por Comissão designada que levará em consideração a autodeclaração firmada no ato da inscrição e as características fenotípicas dos candidatos.
- 3.2.7-** O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.
- 3.2.7.1-** Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.
- 3.2.8-** A ascendência do(a) candidato(a), informações contidas em documentos de outros concursos ou processos seletivos de outras Instituições ou até mesmo desta, não serão aceitos como comprovação para efeito da reserva de vagas, considerando que a heteroidentificação somente se caracteriza no momento da realização do procedimento.
- 3.2.9-** O(A) candidato(a) convocado(a) para o Procedimento de Heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados em **Edital de Convocação específico**, será eliminado do Processo de Seleção, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.
- 3.2.10-** O ato será gravado em áudio e vídeo, a fim de auxiliar a análise de eventual recurso à Comissão Recursal e para fins de registro.
- 3.2.11-** Será indeferido para concorrer as vagas reservadas, o(a) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 3.2.12-** O(A) candidato(a) cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal, nos termos do item 10.1.1 do Edital. Não serão apreciados recursos contra terceiros.
- 3.2.13-** O(A) candidato(a) negro(a) participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.2.14-** Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o(a) candidato(a) negro somente pertencerá a listagem de Ampla Concorrência.
- 3.2.15-** As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso a pessoa optante pela reserva de vagas obter a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 3.2.16-** Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).
- 3.2.17-** Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PARA CANDIDATOS (AS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1-** Os(As) candidatos(as) Pessoa com Deficiência, que exigirem condições especiais para participarem deste Processo Seletivo, deverão indicá-las no formulário Anexo I do presente Edital e encaminhar ao endereço de e-mail condicao especial@consesp.com.br até o último dia de pagamento do boleto de inscrição e indicar no assunto: Residência Médica 2025 - Faculdade São Leopoldo Mandic e a Associação São Leopoldo Mandic.
- 4.2-** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição; porém a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Especialidade escolhida, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.



SÃO LEOPOLDO MANDIC

- 4.3-** Para assegurar o atendimento diferenciado durante a prova, o(a) candidato(a) com necessidade especial deverá encaminhar, até 10/01/2023 através do endereço condicao especial@consesp.com.br, os documentos a seguir:
- a) Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses até a data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID, bem como a provável causa; e
- b) Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais (**Anexo I**) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- 4.4-** A Faculdade São Leopoldo Mandic e a Associação São Leopoldo Mandic não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via Correios ou outra forma não eletrônica de envio de documentos, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem.
- 4.5-** Os documentos indicados nas alíneas do item **4.3** deste Edital terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos aos candidatos.
- 4.6-** Os(As) candidatos(as) que, dentro do período das inscrições, não apresentarem os documentos que atendam aos requisitos estabelecidos no item **4.3** deste Edital, para pessoas com necessidade especial não terão a prova elou condições especiais atendidas.
- 4.7-** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo(a) candidato(a) atenderá a legislação específica e estará condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela COREME-SL Mandic.
- 4.8-** Os(As) candidatos(as) com necessidades especiais que não solicitarem a condição especial de realização da prova no momento da inscrição, conforme as instruções constantes deste Edital ou deixarem de seguir quaisquer das condições estabelecidas não terão o recurso em favor de sua situação conhecido, sendo desconsiderado.
- 4.10-** Os(As) candidatos(as) com necessidade especial participará(ão) do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida.

5. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DAS LACTANTES

- 5.1-** A candidata, mãe de filhos de até 06 (seis) meses (até o dia da prova) e que necessitar de amamentá-los durante a realização das provas, deverão solicitar e encaminhar ao endereço de e-mail condicao especial@consesp.com.br, a condição de lactante, encaminhando uma cópia digitalizada da certidão de nascimento do filho, para a adoção das providências necessárias, até o último dia de pagamento do boleto de inscrição.
- 5.2-** No dia da Prova, a candidata deverá apresentar a Certidão de Nascimento do(s) filho(s) para a amamentação, sendo que, durante a realização da prova, o(s) bebê(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) somente de um adulto responsável por sua(s) guarda(s) (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo de Seleção.
- 5.3-** Nos horários destinados à amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente por no máximo 30 (trinta) minutos por filho, da sala/local em que serão realizadas as provas, acompanhada de fiscal para atendimento ao(s) seu(s) bebê(s), em sala especial a ser reservada pela Coordenação do Processo de Seleção.
- 5.4-** A candidata nesta condição de lactante que não levar acompanhante adulto responsável pela guarda do(s) bebê (s), não poderá realizar as provas.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 6.1-** O Processo de Seleção será realizado em duas fases:
1ª FASE - PROVA OBJETIVA
2ª FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR

DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:

- 6.2-** A duração da prova objetiva será de **04h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.



SÃO LEOPOLDO MANDIC

- 6.2.1-** O(a) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição nos termos estabelecidos neste Edital, receberá as respectivas folhas de respostas e deverá preenchê-las dentro do prazo máximo determinado no presente Edital.
- 6.3-** O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido(a) de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS EM VIA ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de CRM;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 6.3.1-** Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo **(em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação).**
- 6.3.2-** No dia da realização das provas os(as) candidatos(as) deverão portar o **documento físico obrigatório** de identificação.
- 6.3.2-** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.4-** As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 6.5-** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros (as) candidatos (as), ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 6.5.1-** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e se possível, retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do(a) candidato(a). A guarda dos pertences serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.
- 6.5.2- RECOMENDA-SE** aos(às) candidatos(as) **não levarem para o local de provas aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, alarmes desabilitados e, acondicionados em invólucro fornecido pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais e colocado embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados no invólucro deverão ser colocados no chão sob a guarda do(a) candidato(a).
- 6.5.3-** Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, o(a) candidato(a) que for surpreendido portando celular fora da embalagem fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) ou **caso o telefone celular emita qualquer sinal sonoro** será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o(a) candidato(a) deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 6.6-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o(a) candidato(a) não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado(a) do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 6.7-** O(A) candidato(a) só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 2 (duas) horas do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 6.8-** Ao final das provas, os(as) 03(três) últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados(as) em conjunto quando todos(as) concluírem suas provas.



SÃO LEOPOLDO MANDIC

DA SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR:

- 6.9- A segunda fase Avaliar o Currículo, conforme **Anexo IV** do presente Edital.
- 6.10- A prova de AVALIAÇÃO CURRICULAR será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.
- 6.12- A nota da prova de AVALIAÇÃO CURRICULAR será obtida conforme pontuação constante do ANEXO IV.
- 6.13- Na data e horário da Prova Objetiva, **após concluir e entregar**, o(a) candidato(a) deverá se dirigir à **SALA DE ENTREGA DE CURRÍCULOS** e entregar **CÓPIA SIMPLES** dos documentos pautados e pontuados no **Anexo IV** deste Edital "Avaliação Curricular", **EM ENVELOPE ÚNICO**, que deverá estar fechado "lacrado" e **subscrito com: nome completo, número de inscrição, especialidade e local para qual se inscreveu**, conforme modelo abaixo. Os currículos serão recebidos até as **12h30m**.

Nome:
Número de Inscrição:
Especialidade:
Local do Programa:

Processo de Seleção para Residência Médica 2025
Faculdade São Leopoldo e Associação São Leopoldo MANDIC
() Documentos 2ª FASE (Currículo Atualizado)

- 6.14- Somente serão aceitos e pontuados documentos referente ao ANEXO IV, **não** sendo aceitos neste momento a entrega de documentos referentes a VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, que caso não tenham sido enviados conforme prevê o item 9.7, serão neste momento, descartados e não pontuados.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Programas	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social
Anestesiologia	20	20	20	20	20
Cirurgia Geral					
Clínica Médica					
Ginecologia e Obstetrícia					
Medicina de Família e Comunidade					
Pediatria					
Psiquiatria					
Oftalmologia					

8. DAS NORMAS

- 8.1- **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da **1ª Fase** serão realizadas na Faculdade São Leopoldo Mandic de Campinas localizada na Rua Abolição, 1827, Bairro Swift, CEP 13041-445, no dia **21 de janeiro de 2025**, no horário descrito abaixo:

Abertura dos portões – 7h15 minutos
Fechamento dos portões – 7h45 minutos
Início das Provas – 8h00

- 8.2- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.



SÃO LEOPOLDO MANDIC

- 8.3- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro(a) candidato(a), nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar da realização do restante das provas o(a) candidato(a) cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas a todos (as) os (as) candidatos (as).
- 8.4- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os (As) candidatos (as) deverão comparecer no local de realização das provas, 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário de início das provas, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos (as) retardatários (as).
- 8.5- É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados nos sites www.conesp.com.br e <https://www.slmandic.edu.br-posgraduacao-residencia-medica-apresentacao/>.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

- 9.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.
- 9.2- A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NPO = \frac{90}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

- 9.3- Serão classificados os candidatos que obtiverem **Nota** igual ou superior a 45 (quarenta e cinco).
- 9.4- Serão considerados(as) **selecionado(as)/habilitado(as) para a 2ª Fase**, os(as) candidatos(as) da **AMPLA CONCORRÊNCIA, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA e NEGROS**, caso haja vaga reservada, de acordo com o número de vagas previsto no presente Edital, na proporção 5 (cinco) vezes o número de vagas de cada especialidade. Em caso de empate entre os(as) últimos(as) classificados(as), estes(as) serão incluídos(as), mesmo ultrapassando o limite de candidatos(as) estipulado.
- 9.4.1- Em caso de não haver candidato(a) selecionados/habilitados(as) para a 2ª Fase na quantidade citada no item anterior, todos(as) os(as) classificados(as) serão convocados(as) para a 2ª Fase.

DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

- 9.5- O(A) candidato(a) que ingressou no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015 e concluiu o Programa (PRMGFC) ou que está cursando, com **previsão de término até 28/02/2025**, devidamente comprovado, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do Processo de seleção.
- 9.6- A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais que uma vez pelo(a) candidato(a). Considera como tendo usufruído da pontuação adicional, o(a) candidato(a) que tiver iniciado o Programa de Residência Médica utilizando tal pontuação.
- 9.7- Para fazer jus à pontuação adicional o(a) candidato(a) deverá enviar documento comprobatório (Certificado de Conclusão ou Declaração de estar cursando a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela respectiva COREME e Declaração constante no **Anexo II**, em via original ou cópia reprográfica simples.



SÃO LEOPOLDO MANDIC

O(A) candidato(a) deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a **CONSESP**, situada na Praça Rotary, 46 – Jardim América - CEP 17911-252 - Dracena - SP, **POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

Nome: Número de Inscrição: Especialidade: Local do Programa:	Processo de Seleção para Residência Médica 2025 – Acesso Direto Faculdade São Leopoldo e Associação São Leopoldo MANDIC () Residência Médica em Saúde da Família
---	---

9.8- A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.

9.9- A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

NOTA FINAL

9.10- A Nota Final será a soma da Nota obtida na prova objetiva 1ª fase, já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente) e a nota obtida na 2ª Fase, cujo valor máximo é 10 (dez) pontos, acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).

9.11- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.

9.12- A **Nota Final** do(a) candidato(a) não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).

9.13- **Após a realização das 1ª e 2ª fases**, havendo empate entre os(as) candidatos(as), terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, **sucessivamente**:

a) maior nota na Prova Objetiva;

b) maior nota na Avaliação Curricular;

c) maior idade;

d) candidato(a) casado(a);

e) maior número de filhos(as).

9.14- **Será eliminado do Processo o(a) candidato(a) que:**

a) não obtiver Nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco);

b) obtiver nota 0 (zero) na Avaliação Curricular (2ª Fase);

c) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;

d) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas, em qualquer das fases;

e) não comparecer a qualquer uma das provas da 1ª ou 2ª Fases.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1- Será admitida a interposição de recursos em face do presente Edital, em até 02 (dois) dias depois da publicação do presente Edital no site www.consesp.com.br.



SÃO LEOPOLDO MANDIC

- 10.1.1-** Em todos os casos em que couber recurso da **1ª Fase (Prova Objetiva)**, para recorrer o(a) candidato(a) deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 10.1.2-** O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, **na data prevista no Cronograma – Anexo V** e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 10.1.3-** Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site **nas datas previstas no Cronograma – Anexo V**.
- 10.1.4-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos (as) os (as) candidatos (as) e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos (as) os (as) candidatos (as) que não os obtiveram, independente de recurso.
- 10.1.5-** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o(a) candidato(a) deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**
- 10.1.6-** Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 10.2-** A divulgação do Resultado da Prova Objetiva (1ª Fase) e Avaliação Curricular (2ª fase) será publicado nos sites www.consesp.com.br e <https://www.slmandic.edu.br-posgraduacao-residencia-medica-apresentacao/>, **na data prevista no Cronograma – Anexo V**.
- 10.2.1-** A folha de respostas do(a) candidato(a) será disponibilizada juntamente com o resultado da Prova Objetiva (**1ª Fase**) no site www.consesp.com.br e permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 10.2.2-** Os recursos referentes a **1ª Fase e 2ª Fase** (endereçados à Comissão de Residência Médica), poderão ser interpostos nas datas previstas em **Cronograma – Anexo V**, seguindo-se os passos indicados no item 10.1.
- 10.2.3-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados de forma diferente do previsto no item **10.1.1**.
- 10.2.4-** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 10.2.5-** A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, RESIDÊNCIA, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.
- 10.2.6-** A classificação final será divulgada nos sites www.consesp.com.br e <https://www.slmandic.edu.br-posgraduacao-residencia-medica-apresentacao/> na data prevista em **Cronograma – Anexo V**.

11. DAS MATRÍCULAS

- 11.1-** A matrícula será **na data prevista no Cronograma – Anexo V entre o horário de 08h00 e 16h00 em local informado no site <https://www.slmandic.edu.br-posgraduacao-residencia-medica-apresentacao/>**, munidos da documentação exigida no item **11.3**, quando for o caso.
- 11.1.1-** Será permitida a realização de matrícula de candidato(a) aprovado(a) por procurador (a) oficialmente constituído(a), desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.
- 11.2-** Os (As) candidatos (as) aprovados (as) devem levar os documentos comprobatórios para efetivação da matrícula **nas respectivas COREMES (Campinas, Araras e Limeira) nas datas previstas no Cronograma – Anexo V**. Após este período serão considerados desistentes.



SÃO LEOPOLDO MANDIC

- 11.2.1-** Em caso de desistência de algum(a) candidato(a) convocado(a) ou médico(a) residente já matriculado(a), caso exista lista de espera para a vaga, automaticamente assumirá o(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar na lista de espera. Não havendo lista de espera para a vaga referida, serão convocado(a)s o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no certame seguindo a ordem de classificação, pelo site <https://www.slmandic.edu.br-posgraduacao-residencia-medica-apresentacao/>.
- 11.2.2-** O(A) candidato(a) inscrito(a) em lista de espera poderá desistir da pretensão da vaga a qualquer tempo, manifestando a intenção de desistência por escrito, formalizando este ato por meio de declaração devidamente preenchida e assinada, devendo digitalizar e enviar por e-mail no endereço eletrônico: coreme@slmandic.edu.br devendo enviar junto uma cópia de um documento pessoal de identidade.
- 11.3-** Para efetuar a matrícula o(a) candidato(a) deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica da localidade escolhida Araras / Campinas / Limeira/SP, munidos dos seguintes documentos:
- a) 01 (uma) foto 3X4;
 - b) 01 (uma) cópia autenticada da cédula de identidade;
 - c) 01 (uma) cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão na área médica;
 - d) 01 (uma) cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física — CPF;
 - e) 01 (uma) cópia autenticada da cédula do CRM-SP ou o respectivo protocolo, quando for o caso;
 - f) 01 (uma) cópia simples do cartão de inscrição do PIS, NIT ou INSS;
 - g) 01 (uma) cópia simples do currículo, que permanecerá arquivado na secretaria da COREME-SL Mandic até a conclusão do Programa de Residência;
 - h) procuração simples com firma reconhecida e documento de identidade do procurador, quando for o caso;
 - i) 01 (uma) cópia autenticada da certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando for o caso;
 - j) 01 (uma) cópia simples da carteira de vacinação contendo as vacinações completas ou atestado médico original que comprove a contra-indicação formal às mesmas por motivo de saúde, para as seguintes doenças:
 - * Tétano e Difteria - vacinação completa — 03 (três) doses, sendo a última ou reforço vacinal com d T nos últimos 10 (dez) anos;
 - * MMR ou SSR (sarampo, caxumba e rubéola) - 02 (duas) doses a partir de 01 (um) ano de idade;
 - * Varicela (catapora) - 02 (duas) doses a partir de 15 (quinze) meses de idade (ou histórico de varicela);
 - * Hepatite B - 03 (três) doses;
 - * Febre amarela — 01 (um) dose.
 - * Exame anti-HBS
 - * COVID-19
 - l) 01 (uma) Cópia simples de um comprovante de endereço;
 - m) Dados bancários (Anexo III);
 - n) Diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina fornecida pela instituição de ensino que o(a) candidato(a) cursou até a data de matrícula no Programa pretendido.
 - o) Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento e Regulamento da COREME-SL Mandic.



SÃO LEOPOLDO MANDIC

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- a) diploma e revalidação de diploma;
- b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
- c) visto de permanência.

11.4- Ao(A) médico(a) matriculado(a) que tenha sido incorporado(a) em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga do período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM 04/2011). Para tanto, deverá no ato da matrícula entregar o requerimento de trancamento da matrícula por apenas um ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do (da) candidato(a) de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 12.2-** São considerados Programas de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.
- 12.4-** O(A) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, (Faculdade São Leopoldo e Associação São Leopoldo MANDIC), após o resultado final.
- 12.5-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles (as) que possam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o(a) candidato(a) terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 12.6-** Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via sites www.conseesp.com.br e <https://www.slmandic.edu.br-posgraduacao-residencia-medica-apresentacao/>, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 12.7-** O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 12.8-** Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.
- 12.9-** A Comissão de Seleção convocará tantos(as) aprovados(as) quantos(as) forem necessários(as) para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.
- 12.10-** Quando do ato da matrícula, os(as) Médicos(as) Residentes deverão comprovar ser filiados(as) ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 12.11-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araras/Campinas/Limeira/SP, 04 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Marcelo Henrique Napimoga
Diretor de Pós-Graduação e Pesquisa
Faculdade São Leopoldo MANDIC

MARCELO HENRIQUE
NAPIMOGA:27848465802

Assinado de forma digital por MARCELO
HENRIQUE NAPIMOGA:27848465802
Dados: 2024.11.04 15:17:27 -03'00'



SÃO LEOPOLDO
MANDIC

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA**

Eu, _____, inscrição no e CPF
venho requerer _____ para o Processo de Seleção 2023:

Prova em Braile/Fiscal Ledor

Prova ampliada

Prova com Ledor

Prova com intérprete de Libras

Outros: _____

Araras/Campinas /Limeira/SP, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs. O laudo médico e a solicitação de prova especial e/ou condição especial (se for o caso) deverão ser enviados impreterivelmente até o dia **05/01/2025**, através do endereço eletrônico condicoespecial@consesp.com.br



SÃO LEOPOLDO
MANDIC

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC EM OUTRO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA MÉDICA**

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____, inscrição nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente **PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**, para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Araras/Campinas /Limeira/SP, ___ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



SÃO LEOPOLDO
MANDIC

ANEXO III

**FORMULÁRIO DAS INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA RECEBIMENTO DA BOLSA DE
RESIDÊNCIA MÉDICA**

Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº

_____ informo meus dados bancários para recebimento de bolsa de Residência

Médica.

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Campinas / Araras/SP, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Médico(a) Residente



ANEXO IV

AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E CURRICULUM VITAE

Pontuação máxima = 10 pontos

ITEM 1 - APROVEITAMENTO HISTÓRICO ESCOLAR

Pontuação máxima = 2,0 pontos

1.1 Matriz Curricular - Atenção Primária a Saúde
8 semestres (0,5 ponto)
4 semestres (0,2 ponto)
1.2 Matriz Curricular - Inglês curricular (não serão aceitos comprovantes de proficiência em língua inglesa ou certificados de cursos de inglês. Somente serão aceitos se comprovados em matriz curricular do Curso de Medicina de origem do candidato)
6 semestres (0,5 ponto)
Inglês não curricular: aprovação em teste de proficiência ou curso com pelo menos 3 (três) anos de duração (0,2 ponto)
1.3 Desempenho no Internato Médico
Média de notas das grandes áreas do internato entre 8-10 (1,0 ponto)
Total

ITEM 2 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS, COMO ORGANIZADOR OU OUVINTE, DURANTE A GRADUAÇÃO

Pontuação máxima = 1,0 ponto

2.1 Organizador de eventos
Organizador de eventos científicos em congressos, simpósios, mesas redondas ou reuniões científicas (0,6 ponto)
2.2 Ouvinte em eventos científicos
Ouvinte em eventos científicos: congressos, simpósios, mesas redondas ou reuniões científicas (0,4 ponto)
Total

ITEM 3 – PARTICIPAÇÃO EM LIGAS ACADÊMICAS DURANTE A GRADUAÇÃO Pontuação máxima = 1,0 ponto

3.1 Direção de ligas acadêmicas
Direção de ligas acadêmicas (0,6 ponto)
3.2 Participação em ligas acadêmicas
Participação como ligante em uma ou mais ligas acadêmicas diferentes (0,4 ponto)
Total

ITEM 4 – REPRESENTAÇÃO ACADÊMICA EM ÓRGÃOS OFICIAIS DURANTE A GRADUAÇÃO Pontuação máxima = 1,0 ponto

4.1 Representação acadêmica em órgãos oficiais
Representação acadêmica em órgãos oficiais (Centro Acadêmico, Atlético, IFMSA, CONSU, DENEM, Comissão de Graduação, ABEM) (1,0 ponto)

ITEM 5 – CURSOS DE SUPORTE AVANÇADO A VIDA, MINISTRADOS POR ENTIDADES INTERNACIONALMENTE RECONHECIDAS OU CURSO INTENSIVO DE CAPACITAÇÃO OU TREINAMENTO DE HABILIDADES MÉDICAS RELATIVAS AO SUPORTE À VIDA

Pontuação máxima = 1,0 ponto

5.1 Cursos de suporte avançado de vida



Aprovação em 1 (um) ou mais **cursos de suporte avançado de vida**, realizados nos últimos 05 anos **(1,0 ponto)**

ITEM 6 – MONITORIA DE DISCIPLINA CONSTANTE NO HISTÓRICO ESCOLAR, REALIZADA DURANTE A GRADUAÇÃO EM MEDICINA

Pontuação máxima = 1,0 ponto

6.1 Monitoria

Monitoria de disciplina constante no histórico escolar durante a graduação **(1,0 ponto)**

ITEM 7 – PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA REALIZADOS DURANTE A GRADUAÇÃO

Pontuação máxima = 1,0 ponto

7.1 Projetos de Iniciação Científica (PIC)

Participação em 01 (um) ou mais **Projetos de Iniciação Científica (PIC)**, com ou sem bolsa **(0,7 ponto)**

7.2 Projetos de pesquisa, sem fazer parte de PIC

Participação em 01 (um) ou mais **projetos de pesquisa**, sem fazer parte de PIC **(0,3 ponto)**

Total

ITEM 8 – PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA EM PROJETO JUNTO À COMUNIDADE DURANTE A GRADUAÇÃO EM MEDICINA VOLTADO PARA A PREVENÇÃO, EDUCAÇÃO EM SAÚDE E RASTREAMENTO DE DOENÇAS, NÃO FAZENDO PARTE DA MATRIZ CURRICULAR DA GRADUAÇÃO

Pontuação máxima = 1,0 ponto

8.1 Participação em projeto como voluntário ou de extensão

Participação voluntária em projeto junto à comunidade durante a graduação em medicina voltado para prevenção, educação em saúde e rastreamento de doenças, vinculado formalmente a instituições públicas (prefeituras, secretarias de estado ou órgãos federais) ou privadas (ONG entre outras) ou religiosas. **(1,0 ponto)**

ITEM 9 – APRESENTAÇÃO ORAL, PÔSTER OU PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO Pontuação máxima = 1,0 ponto

9.1 Apresentação oral de trabalho científico

Apresentação oral de 01 (um) ou mais trabalhos em eventos científicos **(0,2 ponto)**

9.2 Apresentação de pôster em evento científico

Apresentação de trabalho como pôster em 01 (um) ou mais eventos científicos **(0,1 ponto)**

9.3 Publicação de artigo científico em área de saúde revista indexada

Publicação de 01 (um) ou mais artigos científicos, na área da saúde, com registro DOI (Digital Object Identifier) publicado em Revista com ISSN, indexada em pelo menos uma base científica (Latindex, Scopus, Medline, Scielo, Lilacs). **(0,7 ponto)**

Total

A SOMATÓRIA DOS PONTOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DO HISTÓRICO ESCOLAR SERÁ REALIZADA PELA CONSESP.

Pontuação Total

OBSERVAÇÕES QUE JULGAREM IMPORTANTES:



SÃO LEOPOLDO MANDIC

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br e https://www.slmandic.edu.br/pos-graduacao/residencia-medica/apresentacao/ do Edital/Manual	04/11/2024
Período de Impugnação do Edital	20 e 21/11/2024
Período de Inscrição	20/11/2024 a 05/01/2025
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição - PIX	05/01/2025
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição - Boleto	06/01/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br e https://www.slmandic.edu.br/pos-graduacao/residenciamedica/apresentacao/ das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas	10/01/2025
Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições	11 e 12/01/2025
Aplicação das Provas Objetivas e Entrega de Currículos e Documentos Comprobatórios para Avaliação Curricular , conforme item 6.13	21/01/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos gabaritos preliminares e da Prova Objetiva	21/01/2025 (Após as 15 horas)
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	Das 15h do dia 21/01 até as 15h do dia 23/01/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br e https://www.slmandic.edu.br/pos-graduacao/residenciamedica/apresentacao/ do resultado das Provas Objetivas - 1ª fase, Convocação dos Habilitados/Selecionados para Avaliação Curricular - 2ª Fase e Convocação para Heteroidentificação	31/01/2025 (Após as 15 horas)
Interposição de Recurso do Resultado da 1ª Fase	1º e 02/02/2025
Realização do Procedimento de Heteroidentificação	11/02/2025
Divulgação do Resultado Avaliação Curricular - 2ª Fase e do Procedimento de Heteroidentificação no sítio eletrônico www.consesp.com.br e https://www.slmandic.edu.br/pos-graduacao/residenciamedica/apresentacao/	14/02/2025 (Após as 15 horas)
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado da Avaliação Curricular - 2ª Fase e do Procedimento de Heteroidentificação por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br	15 e 16/02/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br e https://www.slmandic.edu.br/pos-graduacao/residenciamedica/apresentacao/ do Resultado Final (1ª Fase + 2ª fase) e Procedimento de Heteroidentificação após recurso e Convocação para Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	20/02/2025 (Após as 15 horas)
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	24/02/2025
Início do Programa de Residência	Primeiro dia útil do mês de março
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a Faculdade São Leopoldo MANDIC e Associação São Leopoldo Mandic enviará e-mail de convocação para preenchimento de vagas, seguindo ordem de classificação final. O(A) candidato(a) terá no máximo 24h (vinte e quatro horas) para responder ao e-mail de convocação, se o(a) mesmo(a) não responder o(a) próximo(a) será convocado(a). Acompanhar as publicações posteriores é de responsabilidade exclusiva dos (as) candidatos (as).</i>	
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo de Seleção, sendo que a CONSESP manterá, em seu site www.consesp.com.br , cronograma atualizado.	